

Processo nº. 119/2021

Projeto de Lei nº. 5912/2021

Autor: Vereador Luciano José de Azevedo “Luciano Bombeiro”

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos no âmbito do município de Taquaritinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. Fica determinada a disposição gratuita e obrigatória que estabelece um número mínimo de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em eventos a serem realizados no município de Taquaritinga, tais como: cultos, shows, palestras, entre outros.

I - O banheiro químico adaptado será de uso exclusivo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e, em caso de necessidade de assistência, de seu acompanhante.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, o organizador do evento disponibilizará de, no mínimo, 1 (um) banheiro químico com acessibilidade, conforme regulamentado pela norma de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/Lei No 13.825, de 13 de maio de 2019, para cada conjunto de 10 (dez) banheiros químicos convencionais instalados.

I - Havendo menos de 10 (dez) banheiros químicos convencionais, disponibilizar-se-á 1 (um) banheiro químico adaptado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra e no Diário Oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -